



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete da Procuradora-Geral da República

Nota de imprensa

O MP em coordenação com a AdC promove diligências de busca a diversas instituições bancárias

Na sequência de notícias veiculadas pela comunicação social, o MP do DIAP de Lisboa confirma que realizou diligências de busca nas instalações de diversas instituições bancárias em conjunto com a Autoridade da Concorrência, sob a presidência de senhores Juizes de Instrução Criminal e com a coadjuvação da PSP, no âmbito de um processo de contraordenação por práticas restritivas da concorrência, ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 19/2012.

As buscas prendem-se com a verificação de indícios de troca de informação comercial sensível no mercado nacional, que fundamentam suspeitas de infração ao artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2012 e ao artigo 101, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Estas diligências da AdC não afetam a normal atividade das instituições bancárias envolvidas. As diligências em causa foram requeridas pela Autoridade da Concorrência ao Ministério Público, que promoveu junto do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa a realização das mesmas, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2 e 20.º, n.ºs 1, 6 e 8 da Lei n.º 19/2012.

A Autoridade da Concorrência decretou o segredo de justiça no presente processo de contraordenação, considerando que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo.

A Lei n.º 19/2012 consagra um regime de dispensa ou redução da coima para as empresas que revelem a sua participação num alegado acordo ou prática concertada e forneçam informações e elementos de prova da alegada infração.

Lisboa, 6 de Março de 2013